

**Resposta 21/07/2021 12:18:32**

RESPOSTA: Após consulta ao Setor de Contratos da Proad/UFCA, segue as devidas respostas: - Se será realizado aditivo ou Cessão de crédito (de acordo com a IN53/2020)? R: Ver item 12.2 e subitens da Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital). "12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020. 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis." - Será feito nota de empenho, ata de registro de preço ou contrato? R: Inicialmente, após a homologação do pregão eletrônico, será assinada Ata de Registro de Preços (Anexo III do Edital). Durante o prazo de validade da referida ata e conforme a necessidade do setor demandante da UFCA, será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho correspondente(s) a cada demanda, em atenção ao disposto no art. 60, caput, da Lei nº 4.320/1964. De acordo com o item 20.1 do Edital, a contratação poderá ser efetuada mediante termo de contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). Observe que sempre será emitida nota de empenho para cada demanda, ainda que a Administração opte por formalizar a contratação mediante instrumento de contrato. - A quantidade adquirida será total ou fracionada? R: Ver Item 2.2 do Termo de Referência: "2.2. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a Universidade se reserva o direito de adquirir do item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral."